



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 005/2001

DATA: 14/03/2001

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder Abono Salarial aos integrantes do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal e define outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder Abono Salarial aos Servidores Municipais integrantes do Quadro permanente do Magistério Público Municipal lotados na área do Ensino Fundamental, no valor de R\$ 29.393,09 (Vinte e nove mil trezentos e noventa e três reais e nove centavos) à título de complementação do percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) do **FUNDEF** – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério destinado a remuneração de Servidores do Ensino fundamental, segundo a legislação vigente.

Art. 2.º- O valor mencionado no artigo anterior será rateado entre os Servidores integrantes da Folha de Pagamento do mês de Dezembro de 2000 que perceberam vencimentos à conta dos recursos do **FUNDEF** – (60%) e que, portanto, cumpriam os requisitos exigidos pela legislação para a sua remuneração ser suportada por aquela fonte de recurso.

Art. 3.º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações constantes do orçamento do Município vigentes no exercício anterior.

Art. 4.º- O valor a ser percebido a título de “*abono*” não servirá de base de cálculo para qualquer outro tipo de vantagem, nem sobre o mesmo incidirá, contribuição previdenciária.

Art. 5.º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de março de 2001.


CLAUDIR JUSTI
Prefeito Municipal

69.277.59